

Termo de Compromisso do Estágio - TCE N.º: 237728

Ao 1º dia do mês de Fevereiro de 2019, na cidade de FLORIANÓPOLIS, SC.
Neste ato, as partes a seguir nomeadas:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: **UNINTER EDUCACIONAL S/A** . CNPJ: 02261854000157 Cód. IE: 1725
Endereço: **RUA SALDANHA MARINHO, 131 - CENTRO - Curitiba - PR - CEP: 80410150** Fone: 4121067388
Representada por: **CRÍSTOFER ADÔNIS DA CRUZ**
Responsável pelo Estágio: **VANESSA ESTELA KOTOVICZ ZEBALLOS ROLON** Cargo: **ORIENTADORA**

UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO: **GRANFPOLIS - ASSOC. MUNICIPIOS REGIAO DA GRANDE FLORIANOPOLIS** Cód. UCE: 26560
Endereço: **CANDIDO RAMOS, 250 - CAPOEIRAS - Florianópolis - SC - CEP: 88090800**
CNPJ/MF: 75846873000119 Telefone: 4832243668
Representada por: **MIGUEL AUGUSTO FORBEK FARACO** Cargo: **DIRETOR EXECUTIVO**
Supervisão do Estágio: **TERESINHA NIEHUES** Cargo: **SUPERVISORA SAÚDE PÚBLICA**
Formação/Experiência: **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA/ 8 ANOS DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA** Número da OE: 263123 / 1

A UNIDADE CONCEDENTE, com a interveniência e assinatura da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, e, de outro lado o ESTAGIÁRIO: **LAUDICEIA NILZA NAU** Cód. ESTUDANTE: 163069
Endereço: **SERV. DARAH ESTER HAMES, 1301 - VIRA COPOS - São Pedro de Alcântara - SC - CEP: 88125000**
CPF: 02106274920 Data de Nascimento: 17/02/1979 Fone: Celular: 48999329336
Filiação: **GABRIEL PEDRO NAU / NILZA EMILIA NAU**
Regularmente matriculado: **1º Semestre** Curso: **ADMINISTRAÇÃO (EAD)** Nº Matrícula:

O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC, Associação de Direito Privado e sem fins lucrativos ou econômicos, declarada de Utilidade Pública Estadual e Federal, filantrópica e beneficente de assistência social, com registro no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, doravante denominado **CIEE/SC**, com sede no
Endereço: **RUA ANTÔNIO DIB MUSSI, 473 - CENTRO - Florianópolis - SC - CEP: 88015110**
CNPJ: 04310564000181 Telefone/fax: 4832161400 E-mail: **CIEESC@CIEESC.ORG.BR** Web site: **http://www.cieesc.org.br**
Representada por: **ADRIANO DE OLIVEIRA SIEGEL** Cargo: **SUPERVISOR UNIDADE**

CLÁUSULA 1ª - O Termo de Compromisso do Estágio tem por objetivo formalizar as condições básicas para realização do Estágio do Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente, o qual, obrigatório ou não, deve ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, e previsto na Programação Didático Pedagógica e/ou demais instrumentos cabíveis do respectivo curso, entendido o Estágio como um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, proporcionando ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural que propicia a "promoção da integração ao mercado de trabalho" e a "formação para o trabalho" de acordo com a Lei do Estágio nº 11.788 de 25 de Setembro de 2008 e a com a Lei n. 9.394 de 20 de Dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

CLÁUSULA 2ª - O presente Termo de Compromisso do Estágio - TCE, particulariza a relação jurídica especial existente entre o estagiário e a Unidade Concedente, caracterizando a não vinculação empregatícia, podendo ser denunciado a qualquer tempo mediante emissão do Termo de Rescisão do Estágio - TRE, ou ser prorrogado através da emissão de um Aditivo ao Termo de Compromisso e Plano de Atividades do Estágio.

CLÁUSULA 3ª - Na vigência do presente TCE, o estagiário estará incluído na cobertura do Seguro de Acidentes Pessoais.

CLÁUSULA 4ª - Ficam comprometidas entre as partes as seguintes Condições Básicas para Realização do Estágio Curricular Não Obrigatório:

- Vigência de **01/02/2019 a 31/01/2020**
- Horário: **8:00 às 13:00 horas, COM TOTAL DE 25 HORAS SEMANAIS**
- Apólice de Seguro n.º: **82.0014723 - METLIFE METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA S/A**
- Bolsa Auxílio Mensal, inicial de **R\$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais) por mês**
O valor poderá variar de acordo com a frequência do estágio e está sujeita a retenção no Imposto de Renda, conforme tabela de incidência fixada pelo Ministério da Fazenda que estiver em vigor.
- Auxílio Transporte: **AUXÍLIO TRANSPORTE PAGO SEGUNDO VALOR ESTIPULADO PELA UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO**
- O **PLANO DE ATIVIDADES DO ESTÁGIO** n.º: **200539**, elaborado conforme as condições estabelecidas pela Instituição de Ensino em conformidade com a Programação Curricular estabelecida para o curso é, obrigatoriamente, documento integrante deste Termo de Compromisso do Estágio.

CLÁUSULA 5ª - No desenvolvimento do estágio ora comprometido, **cabará a Unidade Concedente:**

- Proporcionar ao estagiário o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento para a vida cidadã e para o trabalho, ofertando instalações que propiciem ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- Designar um supervisor, de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar o estagiário no desenvolvimento de suas atividades;
- Conceder ao estagiário bolsa-auxílio ou, quando acordado, outra forma de contraprestação e auxílio transporte em conformidade com o Art.12º da Lei do Estágio;
- Enviar à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

- e) Solicitar ao estagiário, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que o abandono, a transferência do curso ou o trancamento de matrícula constituem motivos de imediata rescisão;
- f) Responsabilizar-se pelo repasse do auxílio transporte, diretamente ao estagiário, mediante comprovação de entrega do benefício.
- g) Contratar, com o auxílio do CIEE, seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário;
- h) Conceder ao estagiário período de recesso a ser gozado, preferencialmente, durante as férias escolares, nos termos da legislação vigente;
- i) Reduzir, pela metade, a jornada de estágio, durante o período de provas escolares, cujo calendário será fornecido antecipadamente pela Instituição de Ensino;
- j) Entregar ao estagiário, por ocasião de seu desligamento, um Termo de Realização do Estágio, contendo a indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação do desempenho;
- k) Assegurar que a quantidade de estagiários de nível médio está de acordo com a proporção indicado no Art. 17º da Lei do Estágio.

CLÁUSULA 6ª - No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá ao Estagiário:

- a) Cumprir, com todo empenho e interesse, todo o Plano de Atividades estabelecido para o seu estágio;
- b) Observar e obedecer às normas internas e disciplinares da Unidade Concedente, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações a que tiver acesso;
- c) Elaborar e entregar os relatórios ao seu Orientador de Estágio, em prazo não superior a 6 meses, de acordo com a sistemática definida pela Instituição de Ensino;
- d) Manter rigorosamente atualizado seus dados cadastrais e escolares, apresentando, sempre que solicitado, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar ao CIEE/SC ou à Unidade Concedente;
- e) Encaminhar, obrigatoriamente, à Instituição de Ensino, à Unidade Concedente e ao CIEE/SC, uma via do presente instrumento, devidamente assinado pelas partes;
- f) Informar à Instituição de Ensino e ao CIEE/SC eventuais alterações ou irregularidades no programa do estágio.

CLÁUSULA 7ª - No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá à Instituição de Ensino:

- a) Aprovar o Plano de Atividades do Estágio - PAE, analisando sua adequação à proposta pedagógica do curso atendendo os requisitos suficientes de adequação à etapa e modalidade da formação profissional e cultural do estagiário;
- b) Zelar pelo cumprimento do presente Termo de Compromisso e do Plano de Atividades do Estágio, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- c) Orientar e avaliar o estágio e seu Plano de Atividades, de acordo com a sistemática de acompanhamento estabelecida, atendendo os itens I, II, III, IV, V e VI do Art. 7º da Lei do Estágio, a fim de garantir a sua legalidade como complemento da aprendizagem;
- d) Analisar, a cada seis meses, o Relatório de Atividades, preenchido pelos estagiários e vistados pelos supervisores, com o devido auxílio administrativo do CIEE/SC, quando for o caso;
- e) Informar à Unidade Concedente do Estágio, no início do período letivo, o calendário de provas escolares, no sentido de que a jornada de estágio, durante esse período, seja reduzida pela metade, consoante o parágrafo 2º do Art. 10º da Lei do Estágio;
- f) Informar à Unidade Concedente e ao CIEE/SC qualquer irregularidade no programa do estágio ou na situação escolar do estudante (trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino).

CLÁUSULA 8ª - No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá ao CIEE/SC:

- a) Auxiliar a Unidade Concedente do Estágio na contratação do Seguro contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário;
- b) Integrar as responsabilidades assumidas nos convênios com a Instituição de Ensino e com a Unidade Concedente de Estágio na defesa dos interesses do Estagiário, segundo a Lei nº 11.788/08;
- c) Informar à Unidade Concedente do Estágio as condições e providências necessárias para a prorrogação do Termo de Compromisso do Estágio e Plano de Atividades do Estágio.

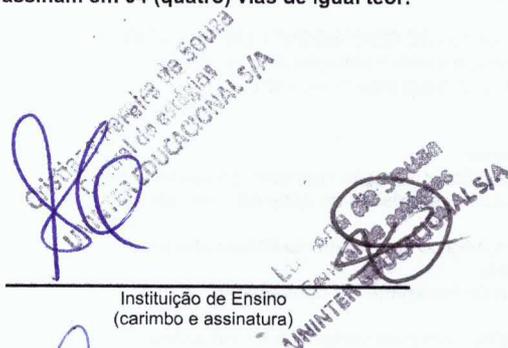
CLÁUSULA 9ª - Constituem motivos, entre outros, para interrupção automática deste Termo de Compromisso do Estágio:

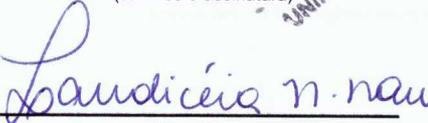
- a) O trancamento de matrícula, a conclusão ou o abandono do curso por parte do estudante;
- b) O não cumprimento do convencionado neste Termo de Compromisso do Estágio e Plano de Atividades do Estágio.

CLÁUSULA 10ª - Em se tratando de estagiário menor de 18 (Dezoito) anos, as suas atividades não poderão ser insalubres, perigosas ou penosas;

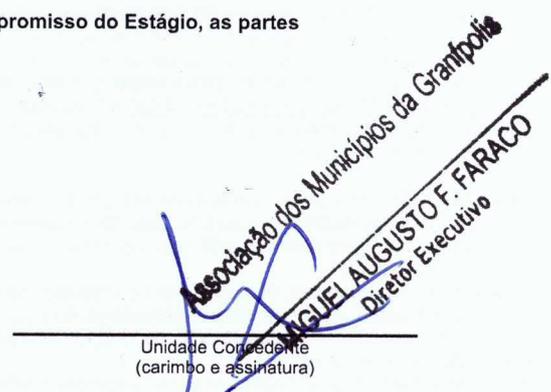
- § 1º - As atividades de estágio deverão ser correlatas com o curso desenvolvido pelo menor, quando este tem formação específica;
- § 2º - A não observância do estabelecimento no "caput" da presente cláusula, responsabilizará diretamente a Unidade Concedente, a responder pela imposição das penalidades legais, seja perante o Ministério Público do Trabalho, seja perante os órgãos de fiscalização do trabalho.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres do Termo de Compromisso do Estágio, as partes assinam em 04 (quatro) vias de igual teor.


 Instituição de Ensino
 (carimbo e assinatura)


 Estagiário
 (assinatura)

 Representante Legal
 RG: (Obrigatório para estudante menor de 18 anos)


 Unidade Concedente
 (carimbo e assinatura)


 CIEE/SC
 (carimbo e assinatura)

043124
 CENTRO DE REGISTRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA
 DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIEE-SC
 Rua: Victor Meirelles, 600 - Loja 16
 CAMPINAS - CEP 88101 - 170
 SÃO JOSÉ - SC

Plano de Atividades do Estágio – PAE N.º: 200539 (TCE)

(Este documento é parte anexa e integrante do Termo de Compromisso de Estágio ou do Aditivo ao Termo de compromisso do Estágio)

Informações do Estágio

Nome do Estudante: **LAUDICEIA NILZA NAU** CPF: **02106274920** Código CIEE: **163069**
Telefone: **148999329336** E-mail: **LAUDICEIANAU@HOTMAIL.COM**
Instituição de Ensino: **UNINTER EDUCACIONAL S/A** . Campus: **UNINTER EDUCACIONAL S.A - EAD**
Curso: **ADMINISTRAÇÃO (EAD)** Fase: **1º Semestre** Turno: **EAD**
Matrícula n.º:

OE N.º: **263123 / 1**

Endereço(Local do Estágio): **CANDIDO RAMOS, 250 - CAPOEIRAS - Florianópolis - SC - CEP: 88090800**

Vigência do Estágio: **01/02/2019 à 31/01/2020**

Vigência do PAE: **01/02/2019 à 31/01/2020**

Horário de Estágio: **8:00 às 13:00 horas**

Carga Horária Semanal: **25 HORAS SEMANAIS**

Valor da Bolsa Auxílio: **R\$998,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS) POR MÊS** Benefícios: **AUXÍLIO TRANSPORTE (AUXÍLIO TRANSPORTE PAGO SEGUNDO VALOR ESTIPULADO PELA UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO),**

Modalidade do estágio: **NÃO OBRIGATÓRIO**

Programa de Atividades: **AUXILIAR NA GESTÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS QUE ENVOLVEM A PARTE ADMINISTRATIVA DAS PREFEITURAS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS; AUXILIAR NO ATENDIMENTO TELEFÔNICO E AUXILIAR NAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS.**

Softwares/Equipamentos Disponíveis para o Estagiário:


Assinatura do Estudante

Apresentação da Unidade Concedente de Estágio - UCE

CNPJ/CPF: **75846873000119**

Razão Social / Profissional Liberal: **GRANFPOLIS - ASSOC. MUNICIPIOS REGIAO DA GRANDE FLORIANOPOLIS**

Conselho Profissional:

Data de fundação: **16/10/1968** Número de funcionários: **20**

Endereço: **CANDIDO RAMOS, 250 - CAPOEIRAS - Florianópolis - SC - CEP: 88090800** Email: **SAUDE@GRANFPOLIS.ORG.BR** Site:

WWW.GRANFPOLIS.ORG.BR

Representada por: **MIGUEL AUGUSTO FORBEK FARACO** Cargo: **DIRETOR EXECUTIVO**

Supervisão do Estágio: **TERESINHA NIEHUES** Cargo: **SUPERVISORA SAÚDE PÚBLICA** Formação/Tempo Experiência: **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA/ 8 ANOS DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA**

E-mail Supervisor do Estágio: **SAUDE@GRANFPOLIS.ORG.BR** CPF Supervisor do Estágio: **22362762904**

Informações relevantes:

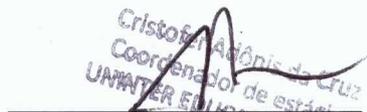
Assinatura do Supervisor de Estágio

Informações da Instituição de Ensino

Responsável pelo Estágio: _____ Email: _____

Informações sobre calendário escolar (previsão de avaliações semestrais):

Parecer do(a) responsável pelo Estágio: deferido indeferido


Cristofina Anjônis da Cruz
Coordenadora de estágios
UNINTER EDUCACIONAL S/A
Assinatura

MOD. PAE Uninter - © Direitos Reservados. Proibida a reprodução total ou parcial sem prévia autorização formal do CIEE/SC.

